



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2021-2024

DECRETO Nº 049/2021



## DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO/MG , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei orgânica Municipal e considerando a necessidade de nomeação do CAE – ( CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR )

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Membros do Conselho de Alimentação Escolar- Cae, para o quadriênio 2021/2025, conforme a composição abaixo:

#### I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular- Istanney Cristiano Ferreira e Souza

CPF- 061.523.986-22

Suplente- Sávio Luíde Pedra de Paula

CPF- 120.083.796-71

#### II - REPRESENTANTE DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Titular - Valdinéia Botelho Roque Costa

CPF- 031.510.756-14

Suplente – Josélia Aparecida da Silva Lima

CPF- 035.207.256-30

Titular- Wesla Ferreira Lima

CPF- 031.515.166-88

Suplente- Jozélia Maria Dias Teixeira Ferreira

#### III- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular- Mislene Mendes Barbosa de Paula

CPF- 063.920.496-05

Suplente- Rafaela Batistina Rosa

CPF- 061.489.366- 00

Titular- Cleonice Ferrari Vidal de Oliveira

CPF- 054.656.946-37

Suplente – Mislene Aparecida Marquiole de Oliveira

CPF- 068.050.496-60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2021-2024



**IV - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL**

Titular- Gleibmar de Almeida Santos

CPF- 048.724.086-32

Suplente - Eliziana Aparecida Oliveira Santos

CPF- 071.758.946-35

Titular- José Saul de Paula

CPF- 642.253.726-34

Suplente- Simônica Ferreira da Silva

CPF- 099.352.486-90

**Art. 2º** - O Presidente e o Vice- Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE- devem ser eleitos entre titulares em assembléia geral.

**Art. 3º**- O mandato dos membros do CAE será de 4 anos, podendo o representante eleito ser reconduzido pelo menos uma vez.

**Art.4º**- As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do CAE serão tratadas e definidas no Regime Interno.

**Art.5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Córrego Novo, 01 de Outubro de 2021.

  
Eder Fragozo de Souza  
Prefeito Municipal